

DECRETO EXECUTIVO N.º 878, de 24 de fevereiro de 2014.

**ESTABELECE ESCOLAS DE
DIFÍCIL ACESSO.**

PAULO ROBERTO BUTZGE, Prefeito Municipal de Candelária, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art.1.º - Fica estabelecido que as Escolas Municipais de difícil acesso, com os respectivos percentuais, conforme art. 42 da Lei Municipal n.º 058/91, de 22-10-91, são:

ÍNDICE 40%

ESCOLA	LOCALIDADE	KM
EMEF Dr. Middendorf	Arroio Lindo	29 km
EMEF Emílio Jacobi	Três Pinheiros	29 km
EMEF Jacob Scheidt	Roncador	28 km
EMEF Jacob Kaercher	Alto da Légua	32 km
EMEF Willy Kronbauer	Cortadinho	30 km

ÍNDICE 30%

ESCOLA	LOCALIDADE	KM
EMEF Dom Pedro I	Palmital	20 km
EMEF Duque de Caxias	Palmital	23 km
EMEF Ewaldo E.Prass	Picada Roos	14 km
EMEF Octacílio P. de Oliveira	Capão do Valo	28 km
EMEF Mário Vaz Ribeiro	Linha Palmeira	22 km
EMEF Rodolfo J. Gewehr	Travessão Schoenfeldt	23 km
EMEF Adão Jaime Porto	Picada Escura	14 km

ÍNDICE 25%

ESCOLA	LOCALIDADE	KM
EMEF Arnaldo Schilling	Linha Curitiba	05 km
EMEF Percílio Joaquim da Silveira	Vila Fátima	4,5 km
EMEF Lauro Hintz	Linha Brasil	12 km

EMEF Batista Furlan	Sesmaria do Cerro	09 km
EMEF Reinaldo Grunewaldt	Linha Bernardino	08 km
EMEF General Daltro Filho	Faxinal dos Porto	20 km
EMEF São Paulo	Linha do Rio	17 km

Art. 2.º - Este Decreto Executivo entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos para o ano de 2014.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CANDELÁRIA
24 de fevereiro de 2014

PAULO ROBERTO BUTZGE
Prefeito Municipal